

## ANEXO I

# REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS ANO LETIVO 2016/2017

### PREÂMBULO

Nos termos da legislação aplicável ao ensino artístico especializado da música, bem como no previsto no regulamento interno da Academia de Música de Costa Cabral, o presente regulamento de admissões de novos alunos visa estabelecer as normas de acesso aos cursos oficiais que são ministrados neste estabelecimento de ensino.

### CAPÍTULO I CONDIÇÕES GERAIS

1. O presente documento, revisto e aprovado em Conselho Pedagógico de 19 de outubro de 2015, regulamenta a admissão de novos alunos para a Academia de Música de Costa Cabral, para o ano letivo 2016/2017, nos cursos e regimes de frequência adiante explicitados.
2. Fazem parte integrante deste documento quatro anexos a saber:
  - Documento anexo 1 – Calendarização das diferentes etapas de admissão
  - Documento anexo 2 – Vagas por instrumento e por turma no 5º e 10º anos
  - Documento anexo 3 – Matriz geral da prova de instrumento
  - Documento anexo 4 – Prova modelo de expressão musical

3. As provas de admissão destinam-se a todos os candidatos à primeira matrícula nos seguintes cursos e regimes:
  - a. Cursos básicos de música em regime integrado;
  - b. Cursos básicos de música em regime articulado;
  - c. Cursos secundários de instrumento, formação musical e canto em regime supletivo;
  - d. Cursos secundários de instrumento, formação musical e canto em regime articulado;
  - e. Curso profissional de instrumentista de sopros e percussão, nível secundário;
  - f. Curso profissional de instrumentista de cordas e teclas, nível secundário.
4. Aos alunos que pretendam matricular-se nos cursos de iniciação e no 1.º grau de um curso básico de música em regime supletivo, não serão exigidas provas de admissão, ficando estes apenas sujeitos à existência de vaga no instrumento em que pretendam inscrever-se.
5. As inscrições para as provas de admissão serão obrigatoriamente efetuadas nos serviços administrativos da Academia de Música de Costa Cabral, dentro do seu horário de funcionamento e nas datas indicadas no Documento anexo n.º 1, numa ficha onde deverão constar os dados do candidato.
6. Para além da ficha de inscrição, devem ser ainda entregues nos serviços administrativos os seguintes elementos relativos ao candidato:
  - a. Uma fotografia tipo passe;
  - b. Fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade;
  - c. Certificado de habilitações musicais, apenas para candidatos que já tenham frequentado cursos oficiais de música;
  - d. Certificado de frequência da escola do ensino regular;
  - e. Taxa administrativa de € 30,00 apenas para os candidatos ao 5.º ano, que inclui direito ao almoço nos dias das provas e de € 10,00 para os candidatos aos cursos básicos e secundários que requeiram a realização de prova de aferição de conhecimentos.
7. Para o 5.º ano, a atribuição de instrumento a cada candidato é feita de acordo com os resultados das provas de aptidão musical e/ou instrumental e de acordo com o número de vagas por instrumento, constantes do Documento anexo n.º 2.
8. Os alunos que se inscrevam via transferência de estabelecimento de ensino artístico especializado da música, mudança de instrumento, bem como alunos da Academia de Música de Costa Cabral que pretendam mudar para o regime integrado, serão submetidos a uma prova de aferição de conhecimentos à disciplina de instrumento.

9. Os candidatos aos cursos básicos, a partir do 6.º ano / 2.º grau, que não sejam portadores de habilitação musical, prestarão provas de aferição de conhecimentos, designadamente uma prova escrita e oral de formação musical e uma prova de execução instrumental, classificada numa escala de 0 a 100 de acordo com a matriz constante do Documento anexo n.º 3.
10. As provas referidas no ponto supra versarão sobre os conteúdos programáticos do ano anterior àquele a que o aluno se candidata.
11. Os candidatos que realizem as provas previstas no ponto 8 não poderão ser admitidos caso não satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:
  - a. Média das provas de formação musical:  $\geq 70$  pontos (0-200)
  - b. Nota de execução instrumental:  $\geq 95$  pontos (0-200)
  - c. Média final das provas de formação musical e execução instrumental:  $\geq 100$  pontos (0-200)
12. Os candidatos que pretendam ingressar num dos cursos profissionais prestarão provas de aferição de conhecimentos, designadamente uma prova oral e escrita de formação musical, uma prova de execução instrumental e uma prova diagnóstico de português, equivalentes ao nível de 9.º ano / 5.º grau.
13. Os candidatos que pretendam ingressar num dos cursos secundário previstos nas alíneas c) e d) do n.º 3 do presente regulamento prestarão uma prova de acesso, designadamente uma prova oral e escrita de formação musical e uma prova de execução instrumental, equivalente ao nível de 9.º ano / 5.º grau.
14. Os alunos que tenham concluído o curso básico de instrumento na Academia de Música de Costa Cabral ficam automaticamente admitidos ao curso profissional ou curso secundário respetivo, desde que tenham obtido uma classificação igual ou superior a 140 pontos nas provas globais de instrumento e formação musical.
15. Todas as provas referidas nos pontos supra decorrerão nas instalações da Academia de Música de Costa Cabral e nos prazos estabelecidos no Documento anexo n.º 1.
16. O material para as provas de formação musical e de execução instrumental é da responsabilidade dos candidatos, a saber:
  - a) Prova de Formação Musical – lápis, borracha e esferográfica preta ou azul;
  - b) Prova de Execução Instrumental – partituras e instrumento, exceto harpa, percussão e piano.
17. É obrigatória a apresentação de um documento de identificação perante o júri das provas.

18. O resultado das provas para os cursos básicos será apresentado sob a forma de lista seriada, independentemente do número de vagas, por ordem decrescente de classificação, onde devem constar todos os candidatos, sendo dois os resultados possíveis: a ordem de seriação (1.º, 2.º, 3.º...), e “faltou”.
19. Em caso de empate de classificação final, o critério de desempate terá em conta, sequencialmente os seguintes critérios:
  - a. Preferência a alunos já a frequentar a Academia de Música de Costa Cabral na iniciação;
  - b. Ordem de inscrição, com prioridade para o candidato inscrito em primeiro lugar.
20. A afixação das listas seriadas ocorrerá até ao dia 6 de julho de 2016.
21. Para os casos referidos nos pontos 8, 9, 11, 12, 13 e 14 supra, o ingresso fica sujeito à existência de vaga para o instrumento a que se candidatam, devendo ainda ser observadas as cotas.
22. A Academia de Música de Costa Cabral proporcionará aulas de preparação, sempre que se justificar, com vista à preparação e realização da(s) prova(s).

## **CAPÍTULO II**

### **PROVA DE APTIDÃO MUSICAL AO 5.º ANO DE ESCOLARIDADE**

23. A prova de aptidão musical é aplicada pelo estabelecimento de ensino responsável pela componente de formação vocacional, concebida a partir de um modelo e regras de aplicação aprovadas pela ANQEP, I.P.
24. Nesta prova selecionar-se-ão os candidatos que sintam vocação na área da música e que reúnam as condições necessárias para desenvolver aptidões ou talentos artísticos, através de uma formação de excelência.
25. A prova tem carácter eliminatório.
26. A supra mencionada prova compreenderá dois momentos:
  - a. Aptidão musical – Identificação das aptidões requeridas para a aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado (Prova modelo no Documento anexo n.º 4);
  - b. Execução Instrumental
    - Aptidão Instrumental Geral – Processo de sensibilização e experimentação dos instrumentos, no qual são avaliadas as aptidões gerais em cada um dos instrumentos;

- Execução Instrumental Específica – Avaliação dos conhecimentos específicos na área da música, nomeadamente, ao nível da execução instrumental ou avaliações das aptidões instrumentais específicas de cada candidato.

27. Depois da prova realizada nos termos anteriormente referidos, haverá uma entrevista ao candidato e ao Encarregado de Educação.
28. Esta entrevista, que não será objeto de classificação dos candidatos, terá como objetivos:
- a. Identificar a motivação do candidato para a aprendizagem musical no contexto do ensino artístico especializado;
  - b. Esclarecer o Encarregado de Educação sobre a especificidade da aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado.
29. O júri de cada prova deverá ser constituído por um mínimo de três elementos, convocados de entre o corpo docente da Academia de Música de Costa Cabral.

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APTIDÃO MUSICAL (1.º MOMENTO)**

30. O resultado final da alínea a) do ponto 26, na escala de 0 a 100 %, resulta da média aritmética de todos os elementos do júri, arredondada à unidade mais próxima, considerando-se que, quando a primeira casa decimal corresponde ao algarismo 5, o arredondamento é feito à unidade imediatamente superior.
31. A classificação a atribuir a cada resposta resulta da aplicação dos critérios específicos de avaliação apresentados abaixo para cada item e é expressa por um número inteiro, de entre os previstos na grelha de classificação.
32. Não há lugar a classificações intermédias não previstas na grelha.
33. Se o aluno tentar fazer o mesmo exercício mais do que uma vez, deve ser considerada apenas a última resposta.
34. A cotação total do item só é atribuída às respostas que apresentem de forma inequívoca um grande rigor musical.
35. O aluno é classificado com zero pontos quando não responde a um determinado exercício.

36. As classificações são atribuídas de acordo com o nível de desempenho, da seguinte forma:

#### **Exercício 1: Ouvido musical**

Cotação: 1.1. – 8 pontos | 1.2. – 8 pontos

O aluno ouve duas vezes consecutivas, espaçadas por um intervalo de 3 segundos, 3 sons com frequências graves médias e agudas. Compete ao candidato classificar os sons ouvidos em grave, médio ou agudo.

A classificação a atribuir é de 0, 3, 5 ou 8 pontos, consoante o candidato acerte em 0, 1, 2 ou 3 alturas, respetivamente.

O exercício é repetido com outros 3 sons (1.1. e 1.2.)

#### **Exercício 2: Coordenação motora**

Cotação: 2.1. – 8 pontos | 2.2. – 8 pontos

O aluno ouve duas vezes consecutivas, espaçadas por um intervalo de 3 segundos, uma frase rítmica com a duração de 4 semínimas, percutida em dois instrumentos diferentes (tímpano e triângulo). O aluno deverá percutir numa mesa com a mão esquerda o som do tímpano e com a mão direita o som do triângulo.

A classificação a atribuir é de 0, 2, 4, 6 ou 8 pontos, consoante o candidato acerte em 0, 1, 2, 3 ou 4 células rítmicas, respetivamente. O exercício é repetido com outra frase rítmica (2.1. e 2.2.)

#### **Exercício 3: Capacidade de memorização e reprodução de padrões rítmicos**

Cotação: 3.1. – 13 pontos | 3.2. – 13 pontos

O aluno ouve duas vezes consecutivas, espaçadas por um intervalo de 3 segundos, uma frase rítmica com a duração de 4 semínimas, percutida com palmas. O aluno deverá percutir também com palmas a frase ouvida.

A classificação a atribuir é de 0, 3, 6, 9 ou 13 pontos, consoante o candidato acerte em 0, 1, 2, 3 ou 4 tempos, respetivamente.

O exercício é repetido com outra frase rítmica (3.1. e 3.2.)

#### **Exercício 4: Capacidade de memorização e reprodução de padrões melódicos**

Cotação: 4.1. – 13 pontos | 4.2. – 13 pontos

O aluno ouve duas vezes consecutivas, espaçadas por um intervalo de 3 segundos, uma frase melódica com a duração de 4 semínimas, entoada com a sílaba “nô”. O aluno deverá entoar a frase ouvida com uma sílaba à escolha.

A classificação a atribuir é de 0, 3, 6, 9 ou 13 pontos, consoante o candidato acerte em 0, 1, 2, 3 ou 4 tempos, respetivamente, devendo ser penalizado no valor equivalente a um tempo caso se verifiquem problemas de afinação notórios.

O exercício é repetido com outra frase melódica (4.1. e 4.2.)

### **Exercício 5: Entoação de uma canção**

Cotação: 5 – 16 pontos

O aluno deverá entoar uma canção à sua escolha, de entre as três obras ensaiadas na aula de coro. A afinação, o controle rítmico e a dicção serão avaliadas numa escala de 0, 4, 8, 12 ou 16 pontos, de acordo com o nível de desempenho.

37. Os alunos devem apresentar-se nesta prova sem qualquer material, devendo ter as mãos disponíveis para realizar os exercícios 2 e 3.
38. Em cada sala haverá um sistema de som com um CD contendo a gravação dos exercícios 1 a 4. O exercício 5 deve ser cantado pelo aluno *a capella*.
39. A prova tem uma duração estimada de 10 minutos, não podendo a sua aplicação ultrapassar os 15 minutos.

## **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APTIDÃO MUSICAL (2.º MOMENTO)**

40. Os candidatos passarão por um processo de sensibilização e experimentação dos instrumentos (aptidão instrumental) constantes da oferta educativa da escola, no qual serão avaliados numa escala de 0 a 10 em cada instrumento, sendo que apenas serão considerados para efeitos de avaliação as quatro melhores classificações de cada candidato.
41. Os critérios de avaliação da aptidão instrumental geral, terão em conta os seguintes parâmetros e classificações:

### **0 a 2**

O aluno demonstrou excessivas dificuldades de adaptação ao instrumento, nomeadamente a nível da posição do corpo, mãos e movimentação dos dedos.

O aluno demonstrou muitas dificuldades de coordenação motora e de motricidade fina.

(Somente para os sopros) As características da embocadura impossibilitam o estudo deste instrumento.

O estudo deste instrumento é fortemente contraindicado.

### **3 a 5**

O aluno demonstrou algumas dificuldades de adaptação ao instrumento, nomeadamente a nível da posição do corpo, mãos e movimentação dos dedos.

O aluno demonstrou algumas dificuldades de coordenação motora e de motricidade fina.

(Somente para os sopros) As características da embocadura não são as mais apropriadas para o estudo deste instrumento.

O estudo deste instrumento é desaconselhado.

### **6 a 8**

O aluno demonstrou adaptação ao instrumento, nomeadamente a nível da posição do corpo, mãos e movimentação dos dedos.

O aluno revelou facilidade de coordenação motora e de motricidade fina.

(Somente para os sopros) As características da embocadura são minimamente apropriadas para o estudo deste instrumento.

A escolha deste instrumento enquadra-se nos parâmetros mínimos exigidos para o seu estudo.

### **9 e 10**

O aluno demonstrou uma excelente adaptação ao instrumento, nomeadamente a nível da posição do corpo, mãos e movimentação dos dedos.

O aluno manifestou grande destreza a nível da coordenação motora e de motricidade fina.

(Somente para os sopros) As características da embocadura são excelentes para o estudo deste instrumento.

A escolha deste instrumento é fortemente recomendada para este aluno.

42. Os candidatos prestarão ainda uma prova de execução instrumental, de carácter facultativo e com programa livre, com vista a determinar as suas capacidades.

43. A prova de execução instrumental será avaliada numa escala de 0 a 100 pontos.

## **RESULTADO FINAL**

44. O resultado final, para efeitos do disposto no n.º 18 será o obtido através da seguinte fórmula:

**$(0,7 \times \text{aptidão musical}) + (0,025 \times \text{melhor classificação da aptidão instrumental}) + (0,025 \times 2.ª \text{ melhor classificação da aptidão instrumental}) + (0,025 \times 3.ª \text{ melhor classificação da aptidão instrumental}) + (0,025 \times 4.ª \text{ melhor classificação da aptidão instrumental}) + (0,2 \times \text{execução instrumental})$ .**

45. As provas modelos de Formação Musical do 5.º ao 11.º anos poderão ser consultadas nos serviços administrativos.

## DOCUMENTO ANEXO N.º 1

### Calendarização

**1. Inscrição para as provas de admissão e de aferição**

- a) 1.ª fase – 26 de Outubro de 2015 a 24 de março de 2016;
- b) 2.ª fase – 04 de janeiro a 06 de junho de 2016;
- c) 3.ª fase – 04 de abril a 20 de junho de 2016.

**2. Provas de admissão (incluindo as aulas de preparação)**

- a) 1.ª fase: 31 de março de 2016 e 01 de abril de 2016;
- b) 2.ª fase: 13 e 14 de junho de 2016;
- c) 3.ª fase: 27 e 28 de junho de 2016.

**3. Provas de aferição de conhecimentos (do 6º ano em diante)**

Datas a anunciar oportunamente.

**4. Afixação de resultados**

Até 06 de julho de 2016

As provas realizadas em qualquer uma das fases não terão qualquer influência na prioridade de admissão.

Nota: Para as provas de admissão a inscrição fica limitada ao número máximo de vagas disponíveis para cada fase.

## DOCUMENTO ANEXO N.º 2

### Referencial de vagas por instrumento e por turma\* no 5º ano de escolaridade em regime integrado e articulado

Flauta transversal - 1	Oboé - 1	Clarinete - 1	Fagote - 1	Saxofone - 1
Trompa - 1	Trompete - 1	Trombone - 1	Tuba - 1	Percussão - 1
Violino - 5	Viola d'arco - 3	Violoncelo - 2	Contrabaixo - 1	Harpa/Piano - 1

Este número de vagas foi previsto para uma turma de 22 alunos, sendo que se o número for superior, as restantes vagas serão preferencialmente preenchidas para os cursos com maior défice de alunos na AMCC, a decidir pela Direção Pedagógica.

### Referencial de vagas por instrumento e por turma\* no 10º ano de escolaridade

#### A - Curso Profissional de Instrumentista de Sopros e Percussão (14 alunos)

Flauta transversal - 1	Oboé - 1	Clarinete - 1	Fagote - 1	Saxofone - 1
Trompa - 1	Trompete - 1	Trombone - 1	Tuba - 1	Percussão - 1

Este número de vagas foi previsto para uma turma em cada curso de 10 alunos, sendo que se as restantes vagas (4) serão preferencialmente preenchidas para os instrumentos com maior défice de alunos na AMCC, a decidir pela Direção Pedagógica.

#### B - Curso Profissional de Instrumentista de Cordas e Teclas (14 alunos)

Violino - 5	Viola - 2	Violoncelo - 2	Contrabaixo - 2	Harpa - 1	Guitarra - 1	Piano - 1
-------------	-----------	----------------	-----------------	-----------	--------------	-----------

#### **Nota importante**

\* A abertura destas turmas está dependente de aprovação pedagógica e financeira por parte das entidades da tutela competentes.

## DOCUMENTO ANEXO N.º 3

### Matriz da prova de instrumento

A prova tem por referência o programa da disciplina em vigor e permite avaliar a execução técnica e interpretação do repertório apresentado, tendo em conta as competências definidas para este nível pelo Conselho Pedagógico da Academia de Música de Costa Cabral.

A prova tem um carácter exclusivamente prático e está organizada em 3 momentos, que abarcam os diferentes conteúdos da disciplina, e tendo em conta um conjunto de domínios definidos para este nível de acordo com a tabela:

	COTAÇÃO
<b>1.º Momento</b> Uma escala	35 Pontos
<b>2.º Momento</b> Um estudo	30 Pontos
<b>3.º Momento</b> Uma peça	35 Pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 Pontos</b>

**Competências transversais:** capacidade auditiva, desenvolvimento rítmico/pulsação, domínio técnico do instrumento, desenvolvimento motor, capacidade de leitura, memória e interpretação musicais, criatividade.

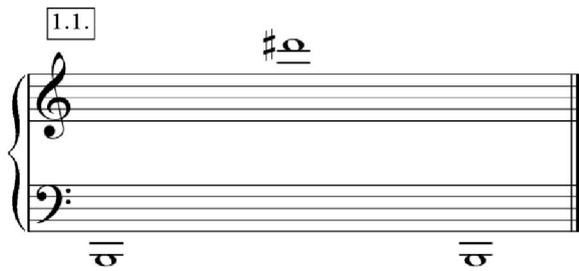
**Competências específicas:** segurança de execução, consciência e domínio do estilo e do carácter do repertório, sentido de frase, qualidade tímbrica, dinâmicas, articulação, postura corporal e instrumental, capacidade performativa e dificuldade do programa.

O aluno deverá realizar a prova no seu próprio instrumento mas poderá no entanto ser disponibilizado um instrumento por parte do estabelecimento de ensino, no caso da harpa, percussão e piano. Deverá igualmente fazer-se acompanhar das suas partituras.

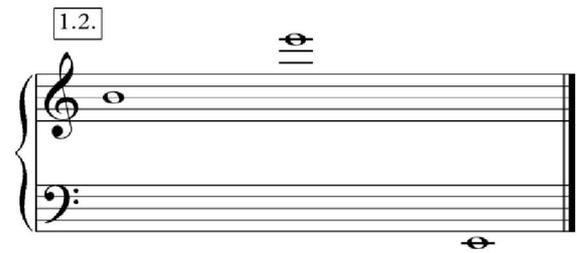
## DOCUMENTO ANEXO N.º 4

### Prova modelo de expressão musical (Acesso ao 5.º ano de escolaridade)

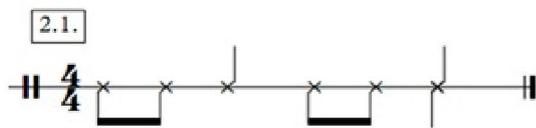
1.1.



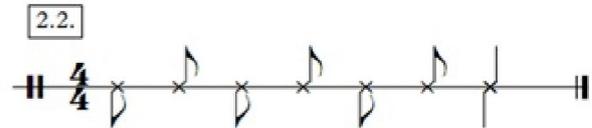
1.2.



2.1.



2.2.



3.1.



3.2.



4.1.



4.2.



5.

O candidato deverá entoar uma canção à escolha, de entre as três obras ensaiadas nas aulas de preparação.